



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.376/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Aquisição de Piso Intertravado de Concreto 4 faces.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente documento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Piso Intertravado de Concreto 4 faces destinado à obra de revitalização da Praça Coronel Lima.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, estando assim alinhada com o planejamento da Administração Municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Piso Intertravado de Concreto 4 faces com dimensões de 10x20x06.

A contratação será realizada por meio processo licitatório com critério de julgamento por menor valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais são pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa para o fornecimento de 290.000 peças de Piso Intertravado de Concreto 4 faces com dimensões de 10x20x06.

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecer os materiais do presente estudo. Tais referências serão obtidas por meio de pesquisa de preço pelo setor de compras na etapa da AMI, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7363, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais).





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7363, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material para a pavimentação da Praça Coronel Lima, conforme as seguintes especificações/condições:

1. Piso Intertravado de Concreto 4 faces com dimensões de 10x20x06.

O prazo para fornecimento dos materiais solicitados será de 30 dias, a contar da data do empenho formalizado e encaminhado ao vencedor.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria n.º 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:

Gestor de Contrato: Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula n.º 7065-3

Fiscal de Contrato: Carlos José M. Kummel Félix, Engenheiro Civil, matrícula n.º 1626-8

Fiscal de Contrato: Jonatan Patias Moura, Agente Administrativo, matrícula n.º 1611-0





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

Fiscal de Contrato Suplente: Mara Beatriz Mardini Paz, Coordenadora, matrícula nº 7110-2  
Fiscal de Contrato Suplente: Lauren Guerra Zanini, Arquiteta e Urbanista, matrícula nº 1669-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos correta destinação dos resíduos gerados e execução das atividades de forma controlada, não havendo supressão vegetal nem alterações relevantes no meio ambiente local.	Os resíduos gerados deverão ser devidamente segregados, armazenados e encaminhados para local apropriado, de acordo com as normas ambientais vigentes.
Emissão de poeira e partículas em suspensão.	Durante o transporte e descarregamento de materiais como pó de brita, a contratada deverá adotar práticas que reduzam a dispersão de poeira, como umedecimento da carga, se necessário.





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

Poluição sonora durante o transporte e descarga dos produtos	A contratada deve realizar as entregas e operações dentro dos horários permitidos pela legislação municipal, de modo a evitar perturbação sonora à população
Possível contaminação do solo por descarte inadequado de resíduos.	Os funcionários da contratada devem ser orientados quanto às boas práticas ambientais, segurança no trabalho e descarte responsável de resíduos

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 05 de Maio de 2026

Ezequiel Franceschette Cella  
Secretário de Planejamento  
Matricula N° 7065-3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABB7-9262-7FCD-0035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZEQUIEL FRANCESCETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 05/05/2026 08:47:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/ABB7-9262-7FCD-0035>